



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
MD. FREDERICK REQUI MENDONÇA.**

INDICAÇÃO Nº 203 /2.021.

A vereadora que esta subscreve e assina, vem de acordo com a norma regimental, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar que: **SEJA ESTUDADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS DE NOSSA MUNICIPALIDADE, PARA QUE SE TOMEM AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, TANTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO NA PARTE OPERACIONAL, OBJETIVANDO-SE À IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM IAGRAPAVA-SP**

JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal que atua na proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral, é o único órgão da administração pública municipal com existência prevista na Constituição Federal (art. 144, § 8º).

A criação da Lei para a instituição da Guarda Municipal no Município se justifica, pois, a mesma será como auxiliar da segurança pública, atuando de forma preventiva em espaços e eventos de interesse público em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.com.br

colaboração com instituições de policiamento ostensivo e combate à criminalidade.

Nossa cidade encontra-se em pleno desenvolvimento, e, por isso, acredito que precisamos atuar preventivamente. Esse é o caso da implantação da Guarda Municipal. Não precisamos esperar que aumente ainda mais o índice de criminalidade para podermos contar com essa instituição tão digna e benéfica a população. Ao contrário, devemos implantá-la desde já.

Por isso, indico a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito, que proceda com os trâmites necessários para a implantação da Guarda Municipal em Igarapava-SP, em especial por já haver previsão na Lei Orgânica do Município, conforme seu Art. 80.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 26 de agosto de 2.021.

DRA. EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA

VEREADORA

Protocolo 26/108/21 14:24 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência